



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL - FRANCISCO BELTRÃO
DIRET. DE PESQUISA E POS-GRADUACAO - FB



EDITAL Nº 003/2018 - DIRPPG

COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO AO EDITAL 07/2018 - PROPPG - PAPCDT

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Francisco Beltrão, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, torna pública a complementação de recursos vinculada ao Edital 07/2018 - PROPPG que recebe submissões de solicitação de apoio à execução de projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico da PROPPG (PAPCDT).

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico em área do conhecimento de atuação da UTFPR mediante a concessão de auxílio financeiro de custeio do Câmpus Francisco Beltrão.

2. ELEGIBILIDADE

Ter submetido proposta ao EDITAL 07/2018 – PROPPG do Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (PAPCDT).

3. DO ORÇAMENTO

O orçamento total disponível para este Edital é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), proveniente do orçamento do Câmpus Francisco Beltrão*. A cota por pesquisador será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e os pagamentos estão condicionados à disponibilidade de recursos financeiros da UTFPR-FB.

* Dotação orçamentária: Fonte 8100000000 FOMENTO INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ESTADO DO PARANÁ. Natureza de despesa 339093 Indenizações E Restituições - Unidade Gestora: Campus Francisco Beltrão.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis devem ser necessariamente destinados à realização da pesquisa desenvolvida no(s) projeto(s) de pesquisa homologado(s) pelo solicitante no Edital 07/2018 - PROPPG e estão limitados aos discriminados abaixo conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1 **MATERIAL DE CONSUMO** (339030), incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (e.g. vidrarias), material biológico, gás engarrafado, despesas com animais para pesquisa, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e,

4.2. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** – Pessoa Jurídica (339039), incluindo:

4.2.1. Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de pesquisa científica vinculados ao projeto de pesquisa/plano de trabalho;

4.2.2. Serviços de análises e pesquisas científicas vinculados ao projeto de pesquisa/plano de trabalho e,

4.2.3. Locação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas à realização do(s) projeto(s) de pesquisa homologado(s) pelo solicitante no Edital PROPPG 07/2018.

5.2. São vedadas todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas à realização do(s) projeto(s) de pesquisa homologado(s) pelo solicitante no edital PROPPG 07/2018, relativas a:

5.2.1. **DESPESAS DE CAPITAL** (caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisas tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para up grade de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVD e CD, entre outros),

5.2.2. **MATERIAL DE CONSUMO** caracterizados como material de desenho, material de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações e material de impressão,

5.2.3. **DIÁRIAS E PASSAGENS** por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa,

5.2.4. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA** tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, contratação de transporte entre outros, 5.2.5. **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** que envolvam remuneração de serviço de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como estagiários, monitores, secretariado entre outros e

5.2.6. **BOLSAS** de qualquer espécie.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. As cotas serão distribuídas de acordo com a classificação dos pesquisadores que não foram contemplados com recursos do edital EDITAL 07/2018 – Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico da PROPPG (PAPCDT).

6.2. As solicitações contempladas no edital EDITAL 07/2018 – Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico da PROPPG (PAPCDT) poderão ser complementadas com recursos do Câmpus após atendimento do item 6.1.

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução financeira e prestação de contas será realizada conforme o item 7 do EDITAL 07/2018 – Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico da PROPPG (PAPCDT),

a saber:

7.1. A execução financeira de recursos PROPPG para este edital é permitida somente respeitando o disposto no item 2 deste documento.

7.2. Os recursos devem ser executados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 atendendo as normas e orientações quanto à execução dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro à Pesquisador (a norma encontra-se publicada no link Orientações Gerais para Execução do Auxílio Financeiro à Pesquisador no âmbito da UTFPR).

7.3. Os recursos devem ser executados até a data de 25 de outubro de 2017 e prestação de contas até 30 de outubro de 2017.

7.4. A execução financeira do edital PAPCDT 2017 deverá atender a prestação de contas e deverá ser encaminhada à DIRPLAD do Câmpus, mediante formulário específico, disponibilizado na página da DIROF através do link formulário de prestação de contas.

7.5. O recurso financeiro concedido pela ação institucional via PROPPG será repassado à DIRPPG do Câmpus de lotação do pesquisador responsável pela execução do projeto, que deverá emitir requisição individual por servidor beneficiado, no elemento de despesas 339020 (Auxílio financeiro a Pesquisador).

7.6. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornado ao orçamento anual da UTFPR (o comprovante de recolhimento via GRU deverá constar da prestação de contas feita até o dia 30 de outubro de 2017).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente, considerando a pontuação obtida no edital EDITAL 07/2018 – Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico da PROPPG (PAPCDT).

8.2 O resultado será divulgado por meio de edital, posteriormente ao resultado final do EDITAL 07/2018 – Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico da PROPPG (PAPCDT).

8.3 Após a divulgação dos resultados, o professor/pesquisador poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão desta Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

8.4 O recurso deverá estar bem fundamentado e ser protocolado na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DIRPPG do Câmpus Francisco Beltrão, através do SEI.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de interrupção do projeto o fato deverá ser comunicado à DIRPPG concedente do auxílio e o pesquisador deve providenciar a devolução imediata dos recursos recebidos e não utilizados, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados. Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, via SEI.

Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação na página da DIRPPG no Portal da UTFPR.

Os casos omissos deverão ser resolvidos na Justiça Federal de Francisco Beltrão, localizada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, número 2295, Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR.



Documento assinado eletronicamente por **CLAITON ZANINI BRUSAMARELLO, DIRETOR(A)**, em 02/08/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA TRINDADE ALFARO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 02/08/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336471** e o código CRC **CA26F49B**.

ANEXO I

Docentes contemplados:

1. ALESSANDRA MACHADO LUNKES
2. ALEXANDRE DA TRINDADE ALFARO
3. ANA PAULA ROMIO
4. CAMILA NICOLA BOERI DI DOMENICO
5. CLAITON ZANINI BRUSAMARELLO
6. DAVI ZACARIAS DE SOUZA
7. DENISE ANDREIA SZYMCZAK
8. ELISANGELA DUSMAN
9. ELLEN PORTO PINTO
10. FABIANE PICININ DE CASTRO CISLAGHI
11. FERNANDA BATISTA DE SOUZA
12. FRANCISCO ANTONIO FERNANDES REINALDO
13. IREDE ANGELA LUCINI DALMOLIN
14. JULIO CAETANO TOMAZONI
15. LUCIANO LUCCHETTA
16. MICHELE DI DOMENICO
17. TANIA MARIA CASSOL
18. THALITA GRANDO RAUEN

Para a execução financeira, consultar o documento: [Normas gerais para execução e prestação de contas dos recursos auxílio financeiro a pesquisador](#).